

**DECRETO Nº 11.114, DE 03 DE Maio DE 2005**

Reconhece, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Zootecnia, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Corrente – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí através da Resolução CEE/PI nº 035/2005, de 02 de maio de 2005, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 02 de maio de 2005, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 038/2005, prolatado na sessão de 02 de maio de 2005;

CONSIDERANDO, finalmente, a postulação da Secretaria da Educação e Cultura, expressa no Ofício GSE Nº 0347/2005, de 03 de maio de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, pelo período de 03 (três) anos, o Curso de Bacharelado em Zootecnia, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Campus de Corrente – Piauí.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
P. P. 14667

**DECRETO Nº 11.115, DE 03 DE Maio DE 2005**

Modifica o Decreto nº 10.271, de 30 de março de 2000, que institui a Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º, do Decreto nº 10.271, de 30 de março de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Piauí de caráter consultivo e propositivo, sob a coordenação e articulação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC." (NR)

"Art. 3º A Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será integrada por um representante titular e um suplente de cada órgão e entidade abaixo relacionados:

- a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC;*
- b) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo;*
- c) Secretaria da Educação e Cultura;*
- d) Ação Social Arquidiocesana – ASA;*
- e) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- f) Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;*
- g) Delegacia Regional do Trabalho – DRT;*
- h) Conselho Estadual de Direitos Humanos;*
- i) Procuradoria do Trabalho;*
- j) Conselho de Segurança Alimentar.*

§1º Fica delegada competência à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para designar, mediante portaria, os membros que integram a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

§2º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração de qualquer espécie". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 14668

**DECRETO Nº 11.116, DE 03 DE Maio DE 2005**

Dispõe sobre a contratação de médicos para o Hospital Getúlio Vargas – HGV e para a Unidade Integrada de Saúde – Dr. Zenon Rocha (Hospital Mocambinho), com fulcro na Lei 5.309/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, VI e XIII da Constituição Estadual e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I, art. 3º, § 2º e art. 4º, § 2º, da Lei 5.309/2003, e considerando o contido nos Ofícios GAB/SESAPI Nºs 0753 e 0850/2005, da Secretaria da Saúde e nos processos nºs 005498/05 e 008563/05, respectivamente, originários da Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, 02 (dois) Médicos Cirurgiões Vasculares, 01 (um) Médico Otorrinolaringologista, para atender à carência de profissionais do Hospital Getúlio Vargas – HGV e 03 (três) Médicos Plantonistas para atender a situação de calamidade no setor de urgência da Unidade Integrada de Saúde – Dr. Zenon Rocha (Hospital Mocambinho), com fulcro no art. 2º, I da Lei 5.309/2003.

Parágrafo único. As contratações descritas no *caput* deste artigo deverão seguir os preceitos contidos na Lei 5.309/2003, estando dispensada a realização de processo seletivo em virtude da urgência da situação.

Art. 2º Para o cumprimento deste Decreto, fica autorizada a Secretaria da Saúde do Estado a realizar todas as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Secretaria da Saúde fica autorizada a realizar concurso público para o provimento dos cargos de Médico Cirurgião Vascular, Médico Otorrinolaringologista e Médico Plantonista, durante o prazo da contratação temporária por excepcional interesse público aqui prevista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 14669

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 09 DE MAIO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 72, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.212, de 05 de julho de 1988, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO GENIVAL PEREIRA SOUSA, ocupante do cargo de Professor, Classe “E”, nível I, matrícula nº 079332-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 15 de março de 2005.

HELISON FABRÍCIO DA SILVA FONSECA, ocupante do cargo de Professor, Classe “E”, nível I, matrícula nº 143633-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 17 de março de 2005.

ELBERT SOUSA, ocupante do cargo de Professor, Classe “A”, nível I, matrícula nº 103735-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 22 de março de 2005.